



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0498/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUINTA – 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 80/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica voltados à proposição, condução e acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais destinados à identificação, recuperação, revisão, atualização e incremento de receitas municipais decorrentes de royalties e demais compensações financeiras relativas à exploração de petróleo e gás natural, em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alíneas "c" e "e" do mesmo diploma, a empresa:

CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.710.758/0001-62, localizado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 1506, Edif. EMP CENTER III - Boa Viagem, CEP 51020-350, Recife/PE, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do benefício financeiro efetivamente auferido pelo Município, consistente na quantia recuperada a título de royalties de petróleo ou gás natural que deveria ter sido recebida pelo Ente, referente ao período não alcançado pela prescrição quinquenal, correspondente aos últimos cinco anos.

Capinzal do Norte/MA, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

Identificador: 4354-59dd5e5de84cce179452dcba2ad3a9d95a2d2bf5





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

